



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI Nº 2089/2023

Jardim-MS, 23 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no artigo 3º da Lei n. 2.004 de 18 de Dezembro de 2020, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Jardim**, Estado de Mato Grosso do Sul, Dra. Clediane Areco Matzenbacher no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º - Fica prorrogado para 02 (dois) anos, o prazo estabelecido no artigo 3º, da Lei Municipal 2.004/2020, para conclusão da construção da sede da **Empresa Organização Contábil Arashiro LTDA-MS**, inscrita no CNPJ sob n. 04.675.263/0001-51, a contar da data da publicação.

Art. 2º - A não realização da obra mencionada no artigo 1º, desta lei, ocasionará a reversão imediata do imóvel para o patrimônio do Município, sem nenhuma indenização por parte da municipalidade pelas eventuais benfeitorias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
Prefeita Municipal